



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 45, DE 18 DE ABRIL DE 2023

(Revogada pela PORTARIA GR/FURG Nº 128, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025)

~~Dispõe sobre a adesão ao Programa de Gestão e Teletrabalho (PG-FURG) da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD).~~

~~O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando:~~

- ~~a. a RESOLUÇÃO COEPEA/FURG nº 75, DE 5 DE AGOSTO DE 2022; e~~
- ~~b. a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEP/FURG nº 3, DE 24 DE AGOSTO DE 2022;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Homologar o processo de Adesão ao Programa de Gestão e Teletrabalho (PG-FURG) da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), autorizando a implementação do PG-FURG na unidade nos moldes estabelecidos no processo nº 23116.005950/2023-23.~~

~~Art. 2º Estão aptos a aderir ao PG-FURG os servidores lotados na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e nas seguintes unidades e subunidades:~~

- ~~I - Assistente do(a) Pró-Reitor(a);~~
- ~~II - Secretaria Geral;~~
- ~~III - Coordenação do Processo Seletivo (COPERSE);~~
- ~~IV - Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento da Graduação (DIADG);~~
- ~~V - Diretoria Pedagógica (DIPED); e~~
- ~~VI - Coordenação de Administração Acadêmica.~~

~~Art. 3º Ser adotado o Sistema FURG para registro das atividades a serem desenvolvidas no PG-FURG, acompanhamento das metas e avaliao das entregas, sendo este o controle de efetividade dos servidores em substituio ao controle de ponto.~~

~~Art. 4º Compete  Pr-reitoria de Gesto e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) o registro da Tabela de Atividades correspondente no Sistema FURG at o primeiro dia til do prximo ms, para que os servidores e gestores autorizados possam incluir seus Planos de Trabalho Mensais do PG-FURG.~~

~~Art. 5º O termo de cincia e responsabilidade a ser firmado pelo servidor e o gestor imediato constar no Sistema FURG, na ferramenta do Programa de Gesto.~~

~~Art. 6º A instituio do PG-FURG no poder implicar dano  manuteno da capacidade plena de atendimento ao pblico interno e externo.~~

~~Art. 7º Nos termos da legislao vigente, as informaes do Programa de Gesto e Teletrabalho (PG-FURG) sero publicadas, mensalmente, no Painel de Transparncia do Governo Federal.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de maio de 2023.~~

~~Renato Duro Dias~~

~~Reitor em exerccio~~



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 17/10/2025, s 08:33, conforme horrio oficial de Braslia, com fundamento no art. 6,  1, do [Decreto n 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o cdigo verificador **0494921** e o cdigo CRC **8BEA584F**.

Referncia: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo n 23116.005950/2023-23

SEI n 0494921